

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa os Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2022, considerando as ressalvas constantes dos pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1, Páginas 96 a 99;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos relativos aos dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 717ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada presencial e virtualmente no dia 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais 2022 a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

Aprovados com Ressalvas, Condicionados e com Recomendações:

Processo: 20.304/2022 (Corecon-MA) Processo: 20.307/2022 (Corecon-RN) Processo: 20.308/2022 (Corecon-PB) Processo: 20.245/2022 (Corecon-RR)

Processo: 20.303/2022 (Corecon-DF)

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Aprovados com Ressalvas e Recomendações:

Processo: 20.299/2022 (Corecon-BA)	Processo: 20.290/2022 (Corecon-PR)
Processo: 20.236/2022 (Corecon-PA/AP)	Processo: 20.291/2022 (Corecon-MG)
Processo: 20.296/2022 (Corecon-MT)	Processo: 20.306/2022 (Corecon-GO)
Processo: 20.309/2022 (Corecon- PI))	Processo: 20.234/2022 (Corecon-RO)
Processo: 20.251/2022 (Corecon-AC)	Processo: 20.286/2022 (Corecon-AL)
Processo: 20.294/2022 (Corecon-SE)	Processo: 20.305/2022 (Corecon-ES)

Aprovados Condicionado e com Recomendações:

Processo: 20.293/2022 (Corecon-RJ) Processo: 20.300/2022 (Corecon-SC)

Processo: 20.276/2022 (Corecon-TO)

Aprovados com Recomendações:

 Processo: 20.295/2022 (Corecon-SP)
 Processo: 20.278/2022 (Corecon-PE)

 Processo: 20.227/2022 (Corecon-RS)
 Processo: 20.301/2022 (Corecon-CE)

 Processo: 20.285/2022 (Corecon-AM)
 Processo: 20.287/2022 (Corecon-MS)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda Presidente do Cofecon